

11. Em caso de solicitação para fornecimento de imagem em alta resolução (ou seja, acima de 300 dpi's ou no formato "tiff"), caberá ao solicitante esclarecer o motivo para tanto, sendo que tal justificativa será submetida à análise da Comissão, que poderá determinar a resolução a ser fornecida em meio digital (sendo que imagens destinadas a artigos para publicações eletrônicas ou internet serão cedidas com resolução máxima de 72 dpi's e 20 cm maior lado)

12. A critério do diretor do departamento, a reprodução de imagens em alta resolução será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre em horário de expediente, sendo de responsabilidade do solicitante providenciar transporte de ida e volta para o servidor do departamento onde está lotado até o estabelecimento onde será reproduzida a imagem cedida.

13. O cessionário fica obrigado a mencionar nos créditos da obra em que será reproduzida a imagem cedida o nome do departamento a cujo acervo esta pertencer.

14. A Comissão de Avaliação poderá propor a limitação do número de imagens solicitadas bem como quotas máximas de reprodução destas.

15. Fica vedada qualquer alteração, mutilação ou manipulação, em meio eletrônico ou não, que afete a integridade da imagem cedida.

16. A cessão de imagens para aplicação em decoração de interiores ou ambientes será tratada sempre considerando os preços para fins comerciais.

17. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte especializado e seguro "prego a prego" correrão exclusivamente por conta do interessado.

18. Na cessão de imagens fotográficas destinadas à exposição, o solicitante deve comprometer-se a realizar o tratamento da fotografia, enviando aos curadores de imagens para análise e autorização da impressão.

19. Não há preço público para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura.

II. Disposições especiais:

II.1. Biblioteca Mário de Andrade

1. Fica vedada a realização de cópias reprográficas de obras editadas em data anterior ao ano de 1950.

2. Fica vedada a cessão na íntegra do banco de dados "Tesouros da Cidade".

29. Outras Receitas / FEMA (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.08.00.00) - SAF 651

29. Outras Receitas / FEMA (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.08.00.00) - SAF 651			
29.1.		AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
29.1.1.	8825	requerimento de consulta prévia - RCP	548,00
29.1.2.		Termos de referência - TR	
29.1.2.1.	8826	elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	3.359,00
29.1.2.2.	8827	elaboração/análise de TR para EVA, RCA, PRAD ou outros TR	1.718,00
29.1.3.		Requerimento de licença ambiental - RLA	
29.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	24.804,00
29.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	9.980,00
29.1.3.3.	9994	LAI ou LAO com análise de EAS	2.346,00
29.1.3.4.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	9.324,00
29.1.3.5.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	6.697,00
29.1.3.6.	9995	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.048,00
29.1.3.7.	9477	relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	2.892,00
29.1.3.8.	9478	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade superior a 10.000m ²	10.153,00
29.1.3.9.	9293	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade superior a 5.000m ² e igual ou inferior a 10.000m ²	7.617,00
29.1.3.10.	9482	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade superior a 2.500m ² e igual ou inferior a 5.000m ²	5.078,00
29.1.3.11.	9483	requerimento de reclassificação industrial - área ocupada pela atividade igual ou inferior a 2.500m ²	2.539,00
29.1.4.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental	
29.1.4.1.	8832	prorrogação da LAP	2.481,00
29.1.4.2.	8833	prorrogação da LAI	999,00
29.1.4.3.	8834	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	4.663,00
29.1.4.4.	8835	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA,RCA ou PRAD	3.349,00
29.1.4.5.	9996	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	525,00
29.1.5.	8836	análise de impacto ambiental por consultoria externa, por hora - profissional	137,00
29.1.6.		Exame para licenciamento do órgão ambiental estadual ou federal - parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997	
29.1.6.1.	8837	exame de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	5.514,00
29.1.6.2.	8838	exame de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	2.843,00
29.1.7.	9269	exame técnico de atividades consideradas pequenas fontes de poluição e passíveis de licenciamento ambiental estadual	88,00
29.1.8.		Requerimento de licença ambiental - RLA (atividades industriais)	
29.1.8.1.	9905	LAP, LAI, LAO com análise de EIA/RIMA	15.997,00
29.1.8.2.	9906	LAP, LAI, LAO com análise de EVA	9.084,00
29.1.8.3.	9907	LAI ou LAO com análise de EAS	2.302,00
29.1.8.4.	9908	LAI ou LAO com análise de MCE	691,00
29.1.8.5.	9909	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	7.999,00
29.1.8.6.	9910	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA	4.543,00
29.1.8.7.	9911	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.152,00
29.1.8.8.	9912	LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	346,00
29.1.8.9.	9913	LAP/LAI/LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	519,00
29.1.9.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental (atividades industriais)	
29.1.9.1.	9914	prorrogação da LAP	2.332,00
29.1.9.2.	9915	prorrogação da LAI	939,00
29.1.9.3.	9916	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	4.000,00
29.1.9.4.	9917	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA	2.272,00
29.1.9.5.	9918	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	576,00
29.1.9.6.	9919	renovação da LAP/LAI/LAO ou da LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	260,00
29.1.10.		Outros requerimentos (atividades industriais)	
29.1.10.1.	9920	declaração de atividade isenta do licenciamento ambiental	260,00
29.1.10.2.	9921	alteração do nome da empresa	260,00
29.1.11.		Caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas	